



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.

Processo nº 2280.01.0000403/2020-46

NOTA EXPLICATIVA - ESTÁGIO

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG vem, por meio da Diretoria de Qualificação e Extensão, explicar os desafios para a continuidade do estágio presencial durante o período emergencial de saúde provocado pelo Covid-19.

Informamos que atualmente estamos com os estágios, na Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, suspensos em cumprimento às determinações das Deliberações do Comitê Estadual COVID-19, da Secretaria de Estado de Educação, da Nota de Esclarecimento e Orientações 01 do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais - CEE/MG e do Conselho Nacional de Educação, conforme abaixo:

1. O Comitê Estadual COVID-19 determinou, quanto às atividades presenciais de educação escolar básica, a Deliberação COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020, que:

[...]

Art. 2º – Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública estadual de ensino.

[...]

Art. 6º – Os sistemas municipais de ensino e a rede de escolas particulares de Minas Gerais observarão as normas do Sistema Estadual de Educação como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, no âmbito de suas competências.

[...].

2. A Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG, no art. 17 da Resolução SEE Nº 4310/2020, determinou que:

[...]

Art. 17 - As atividades presenciais previstas em **estágios curriculares e práticas de laboratório** ficam temporariamente suspensas (grifo nosso).

[...].

3. A Nota de Esclarecimento e Orientações 01/2020, de 26 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/MG determina que:

[...]

VII - no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional, excepcionalmente, na atual situação emergencial, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados em ensino remoto, nas escolas que puderem oferecê-lo, observadas as possibilidades de acesso, pelos estudantes e professores, deverão ser registradas e, eventualmente, comprovadas perante as autoridades competentes, e farão parte do total das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória;

[...].

4. O Conselho Nacional de Educação - CNE por meio do Parecer n. 5, de 28 de abril de 2020, determina:

[...]

2.10 Sobre o Ensino Técnico

Se o conjunto do aprendizado do curso não permite, neste período excepcional de pandemia, aulas ou atividades presenciais, **é de se esperar que as atividades de estágio, práticas laboratoriais e avaliações de desempenho de aprendizado possam ser cumpridas também de forma não presencial**, desde que devidamente regulamentado pelo respectivo sistema de ensino, **a fim de possibilitar a terminalidade do curso técnico**, uma vez cumprida a carga horária prevista.

Neste sentido, as novas formas de organização do trabalho, em particular as possibilidades de teletrabalho, permitiriam também considerar atividades não presenciais para estágios e outras atividades práticas, sempre que possível, de forma on-line, como o uso de laboratórios de forma remota e outras formas devidamente justificadas no projeto pedagógico do curso.

[...] (grifo nosso).

Perante o exposto, a Diretoria de Qualificação e Extensão, da UTRAMIG, seguindo as diretrizes e normas acima, afirma que estão suspensas as atividades escolares presenciais, optando por aguardar novas diretrizes do Governo e do CEE/MG quanto às atividades educativas escolares, inclusive em estágios curriculares e práticas de laboratório. Cabe dizer que há uma consulta da UTRAMIG ao CEE/MG quanto à possibilidade de continuidade dos estágios presenciais.

Por fim, reforçamos nosso compromisso com a educação técnica de qualidade e também com a segurança e saúde de nossos alunos. Ressaltamos que as atividades que podem ser realizadas de forma remota, inclusive estágios, continuam ocorrendo.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Luis Massensini, Diretor(a)**, em 26/06/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15940188** e o código CRC **AF4A3978**.

